



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 02/02

SÚMULA: Altera as Leis Municipais nº 001/97 e cria cargos de provimento em comissão.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam fazendo parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carambeí os departamentos abaixo discriminados.

I - Departamento de Vigilância Sanitária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de:.

I – Diretor do Departamento de Vigilância Social;

Art. 3º. O artigo 28 de Lei Municipal 001/97, alterado pela lei 171/01, que dispõe sobre o número de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Projeto Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 -

Número

denominação

símbolo

21

Diretor de Departamento

DD

"

REJEITADO POR J. M. Minola
em 08 Outubro 2002
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 0241/2002
Em 08 de Abril de 2002
Assinatura

REJEITADO POR J. M. Minola
em 10 Outubro de 2002
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

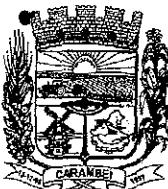
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2002.

ALCÍDIO PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO *Parecer ao Projeto de Lei 024/2002*

Senhora Presidente:

O Prefeito Municipal ora afastado, Alci Pedroso de Oliveira, quer a criação de Departamento de Vigilância Sanitária, para pertencer à Secretaria Municipal de Saúde e assim criando o cargo de Provimento em Comissão a Diretor de Departamento de Vigilância, atribuída como sendo Social, pelo artigo 2º.

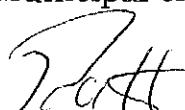
A Comissão em prévio parecer, não tendo entendido a brevidade do Projeto e ainda pela falta de justificativa, em 19 de abril de 2002, questionou ao Executivo Municipal diversos e determinados quesitos, principalmente pedindo explicações - se o artigo 2º do Projeto tem conexão com o artigo 1º - que criou o Departamento de Vigilância Sanitária. Entenderam os Vereadores que se forem conexos os artigos, o cargo de Diretor de Departamento de Vigilância não seria Social, perquerindo sobre o cometimento de erro designativo e técnico.

O Senhor Prefeito, provavelmente pelo afastamento, não respondeu às indagações, o mesmo ocorrendo com o Prefeito que assumiu o cargo.

Nesta ordem e ausente qualquer pleito justificado pela criação de mais outros cargos em comissão, que aqueles já previstos em lei municipal, resolve pelo não acatamento da mensagem e por sua rejeição; dando-a por incabida e desfundamentada.

Salá das Comissões da Câmara Municipal em 08 de Outubro de 2002.


PATRICIA KREMER
PRESIDENTE


JUCELI RUTHS
MEMBRO


INACIO POVAZ FILHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO *Parecer ao Projeto de Lei 024/2002*

Senhora Presidente:

A Comissão após prévia análise ao Projeto de Lei nº 024/2002 que cria cargo de Provimento em Comissão, resolve encaminhar os seguintes questionamentos ao Executivo para se proceder melhor análise posteriormente:

- 1) Qual o índice percentual utilizado hoje para cobrir folha de pagamento da municipalidade?
- 2) Qual a justificativa para a criação do cargo proposto?
- 3) Está sendo criado o Departamento de Vigilância Sanitária e o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Social. É apenas um erro técnico?

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de Abril de 2002.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO


JUCELI RUTHS
MEMBRO